



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

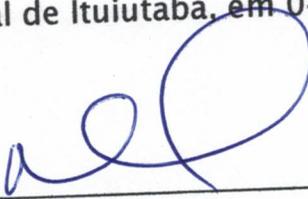
Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/42/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

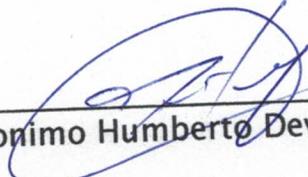
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de outubro de 2004.



Rubens Erifatan Vaz Presidente



José Lourenço Freire Secretário



Jerônimo Humberto Devoti Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/42/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de outubro de 2004.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	<i>Ruiziano O. Justino Dias</i>
 _____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/323
Assunto: Encaminha Mensagem nº 34/2004
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 27 de setembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 34/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 34/2004**

Ituiutaba, 27 de setembro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial, destinado ao pagamento de aluguel de prédio para o funcionamento do Escritório Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, nesta cidade.

O Município de Ituiutaba firmou convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, objetivando à implementação, pela SEDESE, nesta cidade, de atividades nos campos do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Organização e Desenvolvimento Comunitário, na área de Direitos Humanos, Anti-Drogas e Esportes.

O local de desenvolvimento dessas atividades, pela SEDESE, nesta cidade, é o Centro Social Urbano.

Entre as obrigações do Município, consignadas no convênio em referência, consta a de ceder espaço físico necessário ao funcionamento do Escritório Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, arcando com aluguel e com as despesas dos serviços públicos, taxas e demais tributos que porventura recaiam sobre o imóvel.

O imóvel já se acha locado, situado à Av. 21, nº 1.568, onde se acha instalado o Escritório Regional da Secretaria de Estado referida. No entanto, no corrente exercício, não há dotação orçamentária para acobertamento das despesas respectivas. O projeto tem por finalidade ensejar o pagamento.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Handwritten signature

LEI N. - DE DE DE 2004 Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

em 4/2/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao pagamento de despesas com aluguel e despesas de serviços públicos, taxas e demais tributos que recaiam sobre o imóvel para funcionamento, nesta cidade, do Escritório Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.
18/10/04

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.
18/10/04

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS S. S., em 08/10/04
Presidente

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
18/10/04

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S. S., em 08/10/04
Presidente